



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2263604/2021
Fls. 447
Rubrica:

Junto aos autos do processo licitatório nº 012/2021, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados pela empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES – EIRELI, CNPJ: 15.503.035/0001-10.**

Bom Lugar - MA, em 09 de dezembro de 2021.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 22030041/2021
Fls.: 148
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.503.035/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO B
CEP 56.328-785	BAIRRO/DISTRITO COLONIA IMPERIAL	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	TELEFONE (87) 3861-6436/ (87) 3861-6436	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ni operando CORE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 11:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo:	2203004/2021
Fls.:	449
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.503.035/0001-10
Razão Social: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 - B - COLONIA IMPERIAL - Petrolina /
Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/11/2021 20:45

1 de 1



Processo:	2203004/2021
Fls.:	450
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.503.035/0001-10 DUNS®: 94*****67
Razão Social: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI
Nome Fantasia: SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado / Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2021
FGTS	Validade:	05/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/09/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/11/2021 20:37

CPF: 023.104.634-00 Nome: CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

Ass: _____



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0139.F068.FB5F.0C1D
Certidão gerada em 29/11/2016 às 16:36:44
PROTOCOLO SIARCO 16/790502-3

Página: 001 / 001

Processo: 200300712021
Fls.: 451
Rubrica:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.6.0000340-1	15.503.035/0001-10	08/05/2012	08/05/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 B, COLONIA IMPERIAL, PETROLINA, PE, 56.328-785

Objeto Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PRACAS, RUAS, PATIOS, FEIRAS LIVRES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Indeterminado

Titular Nome / CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 023.104.634-00		

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato	Término Mandato
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 023.104.634-00	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 25/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX
Número: 20168082519	

Observações:

Recife, 20 de novembro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Certidão gerada em 04/04/2021 07:21:17
PROTDCGLO SIARCO 19/951743-6

Processo: 2207004 12021
Fls.: 152
Rubrica:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI
NIRE 26.6.0000340-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 0441.C07C.B068.2A01
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0441C07CB0682A01>

Recife, 07 de maio de 2021

Rayne Lanza Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 15.593.035/0001-10 - soluster servicos e terce

Data de download - 07/05/2021 08:40:53
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0441C07CB0682A01>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP (2007) de 16/03/2007, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme EC nº22 de 1/09/2004 - MP

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 26.6.0000340-1
Nº PROTOCOLO: 20210004112021
Nº ANUCLAMENTO: 200603401 ANUCLAMENTO EMERGENTE 11/2007
EMPRESA: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

DETRAN

Processo: 2203001/2021
Fls.: 453
Rubrica: [assinatura]

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA, brasileiro, nascido em 09/06/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.192.484-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149505258 - DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 30, Bairro Colônia Imperial, Petrolina-PE, CEP-56.328-785.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa gira sob o nome empresarial **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa tem sede na Rua José Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Colônia Imperial, Petrolina-PE, 56.328-785.

CLÁUSULA TERCEIRA
A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA
A empresa tem por objetos sociais:

- 1- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (CNAE 4213-8/00);
- 2- Limpeza em prédios e em domicílios. (CNAE 8121-4/00);
- 3- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. (CNAE 8125-3/00);
- 4- Instalação e manutenção elétrica. (CNAE 4321-5/00);
- 5- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (CNAE 4930-2/02);
- 6- Locação de automóveis sem condutor. (CNAE 7711-0/00);
- 7- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. (CNAE 7732-2/01);
- 8- Transporte escolar. (CNAE 4924-8/00);
- 9- Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. (CNAE 4923-0/02);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 08/05/2012
 SOB Nº 2860003401
 Protocolo: 12/83315-7

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

[assinatura]

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Documento disponibilizado a 15.503.035/0001-10 - soluster servicos e terce
 Data - 04/04/2019 07:21:17
 Código de Autenticação 0441.C07C.8068.2A01
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL
 Nº 2018 3000940-1
 Nº PROTOCOLO 12/83315-7 PROTOCOLADO 08/05/2012 10:28:36
 Nº REGISTRO 2860003401 ARQUIVADO 08/05/2012 11:32:23
 EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



bet
 boliver

Processo: 2203041221
Fls.: 454
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

PETROLINA/PE, 03 de maio de 2012.

Leandro Gonçalves de Macedo Gama
LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA

André Lopes
André Lopes Costa Coelho Macedo
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5003-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2012
SOB Nº 2660003401
Protocolo: 12/883315-7

SOLJETA - SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

Roldão Alves Paes Barreto
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 15.503.035-0001-10 - soljeter servicos e terca
Data - 04/04/2019 07:21:17
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Junta Comercial de Pernambuco
Acesso em: www.jucepe.org.br para conferência
Documento assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme o Decreto nº 7727 de 18/05/2011 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
QRCZ 26.6 000040-1
Nº PROTOCOLO 12883315-7 PROTOCOLODO 08/05/2012 10:26:36
Nº ARQUIVAMENTO 2660003401 ARQUIVADO 08/05/2012 11:22:37
EMPRESA SOLJETA - SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Processo:	22.030041 2021
Fls.:	455
Rubrica:	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
 Código de Autenticação 1425.7069.0776.0213
 Certidão gerada em 26/11/2016 11:30:15
 PROTOCOLO SJARCO 16/006251-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

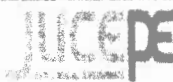
EMPRESA	SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
NIRE	26.6.0000340-1
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

AUTENTICIDADE 1425.7069.0776.0213

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1425706907760213>

Recife, 14 de maio de 2021

Mayra Lânssa Leandro Marques
Secretaria Geral



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
 Data do download - 14/05/2021 09:28:02
 Código de Autenticação 1425.7069.0776.0213
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação feita no site www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1425706907760213
 Documento assinado com certificado eletrônico nº 27992 de 14/05/2021, emitido a pedido de Sr. Carlos Roberto Rêgo de Sá, Diretor Geral, Protocolo 82-00001 em vigor, Certificado S.C. 0222 de 14/05/2005 - An 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0000340-1
 Nº PROTOCOLO 1608020 - 8 PROTOCOLO 201142916 08-02-21
 Nº ANCLAMAMENTO 201800010 FANTUNADO 25/11/2018 11:30:15
 EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

Handwritten signature

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10

Processo:	220300412021
Fls.:	456
Rubrica:	

LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA - Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 090.192.484-99 carteira nacional de habilitação número 05149505258 - DETRAN-PE. Residente e domiciliado na rua Jose Crispiano Coelho Brandão número 30, bairro Colônia Imperial, Petrolina - PE. Cep. 56.328.785. Titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial, **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP** estabelecida rua Crispiano Coelho Brandão número 30/B colônias imperial cep. 56.328.785 na cidade de Petrolina PE., com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE. Sob o número 26600003401, em sessão de 08/05/2012, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.503.035/0001-10; Resolvem pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O titular **LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA**, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme Ato constitutivo à **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA** Brasileiro, natural de Juazeiro - BA. Solteiro, nascido em 30/12/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 023.104.634-00, carteira de identidade sob número 4.079.283 expedida pela SDS.PE. Em 19/09/2014, residente e domiciliado Avenida da Fortuna número 29, bairros Dom Avelar cep. 56.323.630 na cidade de Petrolina - PE. Dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando a titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração será exercida por seu titular **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

LEANDRO GONÇALVES DE M. GAMA

[Handwritten signature]
 Arquivo de Processos
 Unidade Regional da Petrolina
 Mat. 1063-4

Req: 8160000624100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016
 SOB Nº 2016082510
 Protocolo: 16/08251-9
 Empresa: 26 6 0800340 1
 SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP

[Handwritten signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Página 1



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
 Data - 25/11/2016 11:30:15
 Código de Autenticação 1425.7069.0776.0213
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesso restrito para fins de consulta

CHANCELA DIGITAL
 Nº: 2016082510
 Nº PROTOCOLO: 16/08251-9
 Nº AUTENTICAÇÃO: 1425706907760213
 Nº ARQUIVAMENTO: 2016082510
 EMPRESA: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



[Handwritten signatures]
 [Handwritten initials]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10

Processo:	22.030041 2021
Fls.:	157
Rubrica:	

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLAUSULA QUARTA - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excetos andaimes
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza em praças, ruas, pátios, feiras livres.
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura.

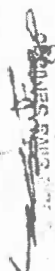
CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

CLAUSULA SEXTA - O titular **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Leandro Gonçalves de M. Gama

Req: 81600000624100

Página 2

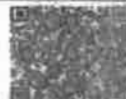

 Claudio de Souza
 Arquivista de Processos
 Unidade Regional de Petrolina
 1003-4



Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
 Data - 25/11/2016 11:30:15
 Código de Autenticação 1425.7069.6776.0213
 Junta Comercial do Pernambuco
 Acesso restrito ao sistema para conferência

CHANCELA DIGITAL

Nº: 79.8.000/20-1
 Nº PROTOCOLO: 201602519-PROTOCOLO DO JUCESP/2016-02-23
 Nº AUTUVAÇÃO: 1113 2016000219-AUTUVAÇÃO 2017-10-05 15:20:15
 EMPRESA: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI






ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10

Processo: 220300412021
Fls.: 458
Rubrica:

CLÁUSULA SETIMA. O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA - PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 15 de setembro de 2016.

Arquivo Civa Processos
Análise de Processos
Unidade Regional de Petrolina
153-4

Claudemir de Souza Costa

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

CPF: 023.104.634-00

TITULAR

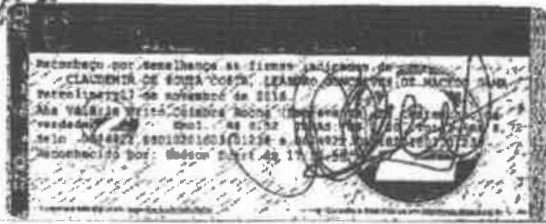
Leandro Gonçalves de M. Gama
LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA

CPF: 090.192.484-99

RETIRANTE



Req: 8160000624100



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Processo:	220320412021
Fls.:	459
Rubrica:	

2016

DOCUMENTO PARA SIMPLES CONFERIR
VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2016
 SOB Nº 20160082618
 Protocolo: 16/808251-9
 Empresa: 26 6 0000340 1
 SOARES - SERVIÇOS E
 TECNICIDADES - EIRELI EPT

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL




Documento disponibilizado a - Usuário não autenticado
 Data - 25/11/2016 11:30:15
 Código de Autenticação 1425.7069.0776.0213
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesso: www.jucepe.pe.gov.br para conferência
 Documento Autêntico por meio digital conforme nº 2790-2 de 08/02/2011, Lei nº 14.119 de 12/04/2008 e Lei nº 13.127 de 09/06/2006

CHANCELA DIGITAL
 NÚMERO 278.007548-1
 AUTENTICADO EM 25/11/2016 11:30:15
 EMISSÃO 25/11/2016 11:30:15

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eirelli - EPP

PROCURAÇÃO

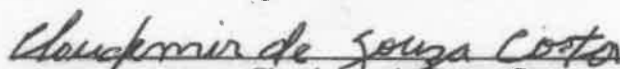
Processo:	220300912021
Fls.:	460
Rubrica:	

Pelo presente instrumento Legal de Procuração a Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-19, sediada à Rua Jose Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Bairro Colina Imperial, Petrolina-PE, representado pelo seu proprietário o Sr. **Claudemir de Souza Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 4.079.283 SSP-PE, e do CPF nº 023.104.634-00, **NOMEIA e CONSTITUI** como seu bastante Procurador o Sr. **Fernando José Vieira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 43.444.01 SSP-PE, e do CPF nº 775.680.364-72, residente e domiciliado à Rua Mandacarú, 15 - Bairro Areia Branca - Petrolina-PE, CEP 56.328.460, com **PLENOS PODERES** para representar a **OUTORGANTE**, tais como apresentar documentos e propostas, interpor recursos, transigir, requerer, retirar editais, desistir do processo licitatório, formular lances e propostas, negociar preços, assinar propostas de preços, formular e assinar impugnações, assinar declarações, assinar respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, realizar visitas técnicas, realizar vistorias técnicas, e tudo mais o que se faça necessário em prol do satisfatório desempenho do seu mandato pertinente à todos os atos referentes à licitações públicas.

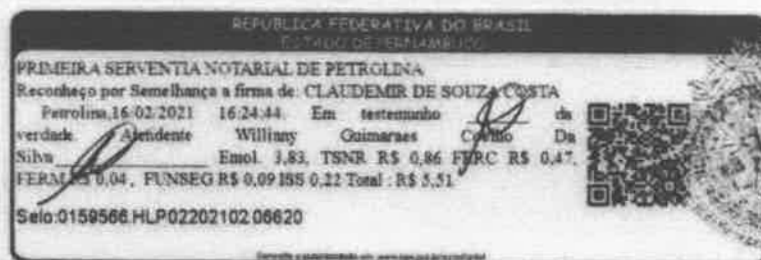
Validade até: 31 de Dezembro de 2021.

Petrolina-PE, 15 de Fevereiro de 2021.

1º SNP


Claudemir de Souza Costa

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-19



Soluster Serviços e Terceirizações Eirelli - EPP
Rua Jose Crispiano Coelho Brandão - nº 30-B - Bairro Colina Imperial - Petrolina-PE
CNPJ: 15.503.035/0001-10
E-mail: Soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) 988753236





ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 2861170221111697762-1
Data: 17/02/2021 12:47:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3244-4004 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valdey Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL	4.079.282	DATA DE EMISSÃO:	19/09/2014
NOME: CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA			
NOME DO PAI: CLITONOR DE SOUZA COSTA			
NOME DA MÃE: FREDIUMA HEIJOS DE SOUZA COSTA			
RAÇA: BRANCA	DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1973		
CPF: 0001927811551974100089245			
CPF: 0001927811551974100089245			

ASBRAT - T. J. JOÃO PESSOA
LEI Nº 1.166 DE 28/03/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EC-4



Clademir de Souza

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

Processo: 220390412021
Fls.: 465
Ridícula:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Processo:	220300412021
Fls.:	462
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas de atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação, registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Neste sentido, declaro que a SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamenta o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/02/2021 12:56:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o artigo 7º, inciso 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também; o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 28611702211116972762-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c25512086efe2d74cb196b6b437b2bc5b038b43727ef014593d2650eae926561f4b82bd131624fbae3b2149878941c60df99



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Processo: 230300412021
 Fls.: 463
 Rubrica: [Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

PE

FERNANDO JOSE VIEIRA NETO

CPF: 4344401-889-71

DATA NASCIMENTO: 26/02/1970

CPF: 775.580.364-72

PROFISSÃO: LOUIZ GONZAGA DA SILVA

AVULSA: ANDELINA VIEIRA DA SILVA

ESTADO CIVIL: AD

REGISTRO: 00781980083

VALIDADE: 19/04/2023

EMISSÃO: 18/08/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1564728202

PROIBIDO PLASTIFICAR

1564728202

PERNAMBUCO

PERNAMBUCO

19/04/2019

3264242409

0268236575

PERNAMBUCO

DE NATAN - CONTAN

1º Cartório Bel. Cláudia de Araújo Santos | Tabela

8, Cinco Faltas, 427 - Arraial - Recife, PE - CEP: 51.040-000

CEP: 51.040-000 | Telefone: (71) 3441.1234 | E-mail: contato@tbls.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original.

Data: Juiz: BA, 19/07/2019

Em Testemunha da verdade

SANORAIDE DO NASCIMENTO S.SILVA - ESCRIVENTE

Emot: 2,42 T. Fisc: 1,72 Fecom: 0,68 PGE: 0,10 Defensoria: 0,06 Total: 6,00

Selo de Autenticidade: 2005.AB766303-1 - www.tps.jus.br/autenticidade

ANTARTECA

ANTARTECA

ANTARTECA

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]


[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	220304/2021
Fls.:	404
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

TOMADA DE PREÇO N 12/2021

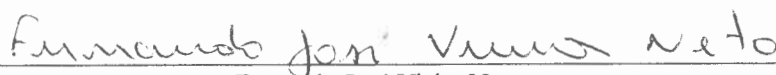
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Obs.: Salvo qualquer Termo que esteja em desconformidade e discordância com os Termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 09 de Dezembro de 2021.




Fernando José Vieira Neto

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 15.503035/0001-10

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	22.03.004/2021
Fls.:	465
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
TOMADA DE PREÇO N 12/2021

DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123/06

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINAPE, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, que é considerada:

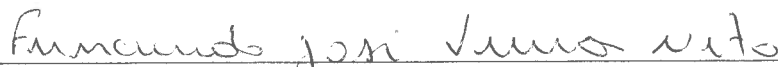
- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
(X) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 09 de Dezembro de 2021.




Fernando José Vieira Neto

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 15.503035/0001-10

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	22030412021
Fls.:	466
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

TOMADA DE PREÇO N 12/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fernando José Vieira Neto, inscrito no CPF nº 775.680.364-72, como representante devidamente constituído de Empresa A Empresa **Soluster Serviços e Terceirizações EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 15.503.035/0001-19, sediada à Rua Jose Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Bairro Colina Imperial, Petrolina-PE, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do Município de Bom Lugar-MA antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 09 de Dezembro de 2021.



Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo:	220300412021
Fls.:	167
Rubrica:	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2021 19:06:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI**
CNPJ: 15.503.035/0001-10

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo:	220300712021
Fis.:	468
Rubrica:	



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.